

**REGULAMENTO DE BOLSA DE ESTUDO
PARA DIPLOMADOS DA ESCOLA
PROFISSIONAL JEAN PIAGET DE ALMADA
— 1.º CICLO DE ESTUDOS
EM ENGENHARIA INFORMÁTICA**

Ano letivo de 2025/2026

Artigo 1.º

OBJETO

O presente Regulamento disciplina a atribuição de uma Bolsa de Estudo para diplomados da Escola Profissional Jean Piaget de Almada que ingressem no 1.º ciclo de estudos em Engenharia Informática na Escola Superior de Tecnologia e Gestão tutelada pelo Instituto Piaget.

Artigo 2.º

ÂMBITO

São abrangidos por este regulamento os estudantes titulares do ensino secundário concluído na Escola Profissional Jean Piaget de Almada

Artigo 3.º

BOLSA DE ESTUDO

1. A Bolsa de Estudo corresponde à redução de 50% no valor da propina anual durante três anos letivos consecutivos.
 - a) A manutenção da Bolsa de Estudo nos anos letivos seguintes à atribuição está dependente de:
 - i. Realização integral das unidades curriculares do plano curricular;
 - ii. Inexistência de débitos.
 - iii. Entrega do requerimento para o efeito.
2. O valor da bolsa atribuída é suportado na íntegra pelo Instituto Piaget.
3. A Bolsa de Estudo não abrange os emolumentos constantes do Regulamento Financeiro, pelo que o seu pagamento é obrigatório.
4. O valor desta Bolsa não é acumulável com outras Bolsas de Estudo ou Benefícios em vigor no Instituto Piaget.

Artigo 4.º

NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDO A ATRIBUIR

O número de bolsas a atribuir é de 5.

Artigo 6.º

CANDIDATURA

A candidatura à atribuição da Bolsa de Estudo efetua-se no momento da matrícula/inscrição com o preenchimento e entrega do requerimento a que se refere o n.º 3 do Regulamento da Ação Social.

Artigo 7.º

SELEÇÃO

A seleção dos alunos para atribuição da Bolsa de Estudos é realizada com base na classificação de candidatura ao curso respetivo.

Artigo 8.º

PROCEDIMENTO

1. A seleção dos alunos é efetuada de entre os alunos que se matricularam.
2. Os nomes dos alunos selecionados constarão de uma lista, elaborada por ordem decrescente.

3. Em caso de empate a Bolsa de Estudo é atribuída ao aluno que primeiro tenha realizado a inscrição para o ano letivo do pedido de atribuição.

Artigo 9.º
DIVULGAÇÃO

A lista com o nome dos alunos selecionados e daqueles a quem foi atribuída a bolsa será divulgada nos locais apropriados de cada estabelecimento de ensino.

Artigo 10.º
NORMAS FINAIS

1. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Direção do Instituto Piaget e é válido apenas para o ano letivo em causa.
2. Eventuais lacunas e/ou dúvidas emergentes serão solucionadas pela Direção do Instituto Piaget.

Lisboa, 24 de Julho de 2025

O Presidente da Direção do Instituto Piaget